



TA – 018/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº 572, QD C-01, LT 07/15, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.333/0001-10, neste ato representada pelo proprietário **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1345954 2ª via – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.783.051-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021, conforme Processo SEI nº 202000058002521, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Considerando que a mudança de marca das fraldas não altera o valor do contrato, conforme “Carta Solicitação Mudança Marca Objeto (000018718934)” e tampouco o objeto contratual;

Considerando que a nova marca ofertada (Cegonha) é de qualidade superior do que a apresentada anteriormente (Mardam Baby Willy for Kids Jumbinho), além de atender todas as exigências do Termo de Referência 040/2020, conforme “Despacho nº 22/2021 – GGI (000018900729)”;

Considerando as ponderações e fundamentações do “Parecer Gejur nº 63/2021 (000018992215)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento, CF nº 002/2021, em sua “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” (alterando a marca do objeto do contrato, de “*Mardam Baby Willy for Kids Junbinho*” para “*Cegonha*”), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fralda descartável infantil, tamanho P	<u>Cegonha</u>	(...)	(...)	(...)
02	Fralda descartável infantil, tamanho M	<u>Cegonha</u>	(...)	(...)	(...)
(...)					



(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 08 de março de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Gesy Saraiva de Goias
SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

